



PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
PUBLICADO
EM: 04/01/21
ASS: [assinatura]

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE
E O FUNCIONAMENTO DOS SETORES
ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TRAIRI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e regimentais:

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o horário de expediente dos setores administrativos da Câmara Municipal de Trairi/CE, bem como de atendimento ao público que procura os serviços da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a concentração do atendimento externo durante um período diário de seis horas assegura a manutenção das condições necessárias para o acesso efetivo do cidadão aos órgãos da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, que o mencionado ajuste no horário de atendimento contribui para a melhoria do serviço prestado e a racionalização das atividades administrativas, ao permitir o consequente redirecionamento dos servidores envolvidos para atividades de organização que favoreçam a qualidade do atendimento oferecido ao cidadão e ao propiciar a redução das despesas operacionais relativas ao funcionamento do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar horário de expediente e atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal de Trairi, que passa a vigorar consoante disposição desta Portaria.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI



Rua Raimundo Nonato Ribeiro nº 115 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000
Fone/Fax: (85) 3351-1313
CNPJ (ME) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1

Art. 2º. Os servidores públicos dos setores administrativos e legislativos exercerão suas funções em jornada de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

Parágrafo Único. O horário de funcionamento e atendimento ao público terá início às 08:00 h (oito horas) e término às 12:00h (doze horas), nos dias úteis.

Art. 3º. A critério do Presidente poderá ser exigido horário extraordinário em setores cuja demanda de serviço se justificar.

Art. 4º. Todos os servidores deverão registrar suas presenças em livro próprio, cuja fiscalização ficará a cargo da cada Gabinete, salvo nos casos dos setores administrativos que será fiscalizado pelo Chefe de Gabinete, que encaminhará até o dia 25 de cada mês a listagem de presença dos funcionários ao setor pessoal, objetivando a elaboração da folha de pagamento conforme dias trabalhados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, em Trairi/CE, aos 04 de janeiro de 2021.

Erinaldo Freitas Moura
Ver. Erinaldo Freitas Moura

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

Rua Raimundo Nonato Ribello nº 300 - Centro - Trairi - CE - 62.690-000

Fone/Fax: (85) 3351-1313

CNPJ (MF) nº 35.076.645/0001-92 CGF nº 06.920.407-1



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Trairi - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/2014, conforme disposto no Art. 83, resolve publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral, no âmbito do Município de Trairi/CE, a Portaria nº 002/2021, 04 de janeiro de 2021, **QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E O FUNCIONAMENTO DE SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Trairi, em 04 de Janeiro de 2021.



ERINALDO FREITAS MOURA

Presidente da Câmara Municipal